



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.487, DE 21 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
Unidade Orçamentária: 22.001	Fundo Mun de Reequip do Corpo de Bombeiros	
Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0002.2051	Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE REQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01515 - FUNREBOM	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 35.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
Unidade Orçamentária: 22.001	Fundo Mun de Reequip do Corpo de Bombeiros	
Funcional Programática: 22.001.0004.0122.0002.2051	Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE REQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01515 - FUNREBOM	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 35.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2019.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.487/2019 – Pág.2/2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de junho de 2019.

HISSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal